
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL MAXARANGUAPE RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222

LEI MUNICIPAL Nº 771/2017, DE 24.03.2017

Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, NO ORÇAMENTO CORRENTE, À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL, PROVENIENTE DE REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLARES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional, tipo especial, no Orçamento de 2017, destinado à aquisição extraordinária de 02 (dois) ônibus escolares rurais, alterando a Lei Municipal nº 767/2017 (Lei Orçamentária Anual de 2017), na seguinte classificação de aplicação:

- a) FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
- b) SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
- c) ÓRGÃO: 2.07.01 – SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- d) PROJETO/ATIVIDADE: 1.043 – Programa Caminho da Escola
- e) Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
- f) Fonte: 015 – Transferências de Recursos do FNDE
- g) Valor: R\$ 460.420,00.

Art. 2º. Servirá de cobertura ao crédito especial o repasse de recurso do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, destinado à aquisição dos 02 (dois) ônibus escolares, no valor indicado no art. 1º desta Lei, conforme estipulado no TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201700239, firmado entre o Município e o FNDE.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a proceder, através do órgão competente, aos ajustes decorrentes desta Lei no Orçamento Anual de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:81DBD567

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/03/2017. Edição 1482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>